



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

DECRETO Nº. 318/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ADEMIR BARROS PARA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ULISSES BAESSO, Prefeito Municipal em exercício de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Complementar Municipal nº. 038/2018 de 17/04/2018 e alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir do dia 17 de dezembro de 2021, o Sr. **Ademir Barros**, portador do CPF nº XXX.XXX.189-08, RG nº. X.XXX.567, para o cargo de Assessor Jurídico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado junto ao Gabinete do Prefeito, Nível CC-06, do Grupo VI – CC, Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

Art. 2º A exoneração do servidor se dará no dia 30 de dezembro de 2021.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 16 de dezembro de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

Ulisses Baesso
ULISSES BAESSO

Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra:

Marcondes C. Muller
MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<i>Decreto n. 318</i>
DATA:	<i>20/12/2021</i>
EDIÇÃO Nº:	<i>3715</i>
<i>Muller</i> Assinatura	

Arrecadação com Receita de Alienação de Bens destinado a Outros Programas verificado no corrente exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta, 16 de dezembro de 2021.

ULISSES BAESSO
Prefeito Municipal em Exercício

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

DECRETO Nº. 318/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3488506

DECRETO Nº. 318/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ADEMIR BARROS PARA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ULISSES BAESSO, Prefeito Municipal em exercício de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Complementar Municipal nº. 038/2018 de 17/04/2018 e alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir do dia 17 de dezembro de 2021, o Sr. Ademir Barros, portador do CPF nº XXX.XXX.189-08, RG nº. X.XXX.567, para o cargo de Assessor Jurídico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado junto ao Gabinete do Prefeito, Nível CC-06, do Grupo VI – CC, Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC.

Art. 2º A exoneração do servidor se dará no dia 30 de dezembro de 2021.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º Aplica-se a nomeação deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 16 de dezembro de 2021.

ULISSES BAESSO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 049, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicação Nº 3485355

LEI COMPLEMENTAR Nº 049, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2014, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ULISSES BAESSO, Prefeito em exercício do Município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso IV do §5º do Art. 84 da Lei Complementar Municipal nº17, de 17 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 84.